



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## **PROCESSO TC – 06488/19**

***Administração Direta Municipal. Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa. Prestação de Contas Anual, exercício de 2018. REGULARIDADE das contas de responsabilidade de Zennedy Bezerra e de Edizio Belo Peixoto. Recomendações.***

### **ACÓRDÃO AC2- TC- 01118/2020**

#### **1. RELATÓRIO**

1.01. Os autos do Processo TC-4238/15 correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA) da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa, sob as gestões de Zennedy Bezerra (01/01/2018-25/04/2018) e Edizio Belo Peixoto (26/04/2018-31/12/2018), referente ao exercício financeiro de 2018, foram examinados pela Auditoria deste Tribunal, cujo relatório (fls. 45/51) observa, em resumo:

1.1.01. A PCA da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP, se constitui como parte integrante da PCA apresentada pelo Poder Executivo do Município de João Pessoa, tendo sido encaminhada ao TCE em 01/04/2018, dentro do prazo legal previsto na Resolução RN-TC Nº 03/10.

1.1.02. A Lei nº 13.576/2018, de 28 de dezembro de 2017, referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2018, fixou a despesa para a SEGAP no montante de R\$ 2.900.000,00, equivalente a 0,11% da despesa total do Município fixada na LOA (R\$ 2.724.870.000,00).

1.1.03. Foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 1.250.000, correspondendo em sua totalidade a créditos suplementares. Houve, também, anulação de dotação no valor de R\$ 250.000,00.

1.1.04. A despesa realizada somou o montante de R\$ 3.451.097,18, que correspondeu a 0,41% da despesa total empenhada pela Prefeitura de João Pessoa (R\$ 836.958.895,94).

1.1.05. O gestor enviou relação com os processos licitatórios da SEGAP iniciados ou executados no exercício. Na referida relação constam também os contratos oriundo de processos licitatórios de exercícios anteriores, mas que vigoraram no exercício de 2018. Após análise de uma amostra dos contratos, verificou-se que os contratados assinados pela SEGAP, são oriundos de processos licitatórios realizados pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa.

1.1.06. O total empenhado a título de pessoal e encargos sociais alcançou o montante de R\$ 3.437.044,32, representando 99,6% da despesa total do Órgão (R\$ 3.451.097,18). Chama atenção a elevada despesa com servidores comissionados (pessoal vinculado ao RGPS) e com contratos por determinado quando comparado com o total gastos com servidores efetivos.

1.1.07. Não foram verificadas denúncias no exercício com relação ao órgão.

1.1.08. **CONCLUSÃO:** Não se vislumbra irregularidades que possam afetar o julgamento das contas relacionadas à gestão da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política no exercício de 2018. No entanto, sugere-se a emissão das seguintes recomendações ao gestor: em exercícios futuros, quando do encaminhamento da PCA, faça constar no Relatório de Atividades Desenvolvidas as justificativas para as ações previstas no QDD que não foram realizadas, conforme



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

prescrito no art. 11, I, "a" da Resolução RN-TC 03/2010. Envidar esforços junto ao Chefe do Poder Executivo no sentido de regularizar o quadro de pessoal do órgão, de modo a privilegiar o concurso como forma de preenchimento dos cargos e funções públicas.

01.02. Encaminhados os autos ao **Ministério Público** junto ao Tribunal, este, no Parecer nº. 519/20, da lavra da Procuradora ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, após exposição da fundamentação, opinou pela:

01.02.1. **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas dos gestores da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, Sr. Zennedy Bezerra (01/01/2018 a 25/04/2018) e Sr. Edízio Belo Peixoto (26/04/2018 a 31/12/2018), referente ao exercício de 2018;

01.02.1. **RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, no sentido de: a) Encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), observando os termos prescritos pela RN-TC 03/2010, quando do envio das próximas prestações de contas anuais; b) Articular-se com o Chefe do Executivo Municipal (autoridade que possui a competência para iniciativa de lei com vistas à criação/extinção de cargos públicos/organização do quadro de pessoal dos órgãos do Poder Executivo), para fins de regularizar, com a maior brevidade possível, o quadro de pessoal do órgão em causa, adotando providências no sentido de extinguir as contratações temporárias apontadas pelo Órgão Auditor, admitindo servidores por meio de concurso público, de modo que as vagas a serem criadas/preenchidas, possam assim o ser por aprovados em concurso público, na medida das necessidades demonstradas pelo órgão municipal, bem assim que as contratações temporárias só sejam efetivadas nos estritos moldes constitucionalmente previstos, e os cargos de comissão providos exclusivamente para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

01.03. O processo foi incluído na pauta desta sessão, com notificação dos interessados.

## **2. VOTO DO RELATOR**

O Relator vota pela:

- **REGULARIDADE** das contas dos gestores da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, Sr. Zennedy Bezerra (01/01/2018 a 25/04/2018) e Sr. Edízio Belo Peixoto (26/04/2018 a 31/12/2018), referente ao exercício de 2018;
- **RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, no sentido de: a) quando do envio das próximas prestações de contas anuais, encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), observando os termos prescritos pela RN-TC 03/2010, b) articular-se com o Chefe do Executivo Municipal, para fins de regularizar, com a maior brevidade possível, o quadro de pessoal do órgão em causa, adotando providências no sentido de extinguir as contratações temporárias apontadas pela Auditoria, admitindo servidores por meio de concurso público, observando que as contratações temporárias só sejam efetivadas nos estritos moldes constitucionalmente previstos, e os cargos de comissão providos exclusivamente para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

## **3. DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06488/19, os MEMBROS da 2ª Câmara do TCE-PB, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:***



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

I. **REGULARIDADE** das contas dos gestores da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, Sr. Zennedy Bezerra (01/01/2018 a 25/04/2018) e Sr. Edízio Belo Peixoto (26/04/2018 a 31/12/2018), referente ao exercício de 2018; e

II. **RECOMENDAÇÃO** ao atual titular da Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa – SEGAP, no sentido de: a) quando do envio das próximas prestações de contas anuais, encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), observando os termos prescritos pela Resolução RN-TC 03/2010, b) articular-se com o Chefe do Executivo Municipal, para fins de regularizar, com a maior brevidade possível, o quadro de pessoal do órgão em causa, adotando providências no sentido de extinguir as contratações temporárias apontadas pela Auditoria, admitindo servidores por meio de concurso público, observando que as contratações temporárias só sejam efetivadas nos estritos moldes constitucionalmente previstos, e os cargos de comissão providos exclusivamente para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Publique-se e intime-se.  
2ª Câmara do TCE/PB – Sessão Remota.  
João Pessoa, 16 de junho de 2020.

MCS

Assinado 16 de Junho de 2020 às 19:36



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Junho de 2020 às 17:57



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 17 de Junho de 2020 às 14:41



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO